



LEI - Nº:089/97

06:01.97



"EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDE-  
RAL, ARTIGO - 37 PARÁGRAFO-IX ,  
BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICI-  
PAL ARTIGO-104 PARÁGRAFO-III, A  
UTORIZA O PODER EXECUTIVO A FA-  
ZER CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER-  
MINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. MILTON GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal' de Canabrava do Norte , Estado de Mato Grosso, faz saber que que a Câ-  
mara Municipal pelos seus representantes, aprovou, e eu em nome do PO-  
VO, sandiono a seguinte Lei:

- ARTIGO - 1º - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a Cantra -  
tar Servidores por tempo Determinado, para suplementar'  
o quadro de funcionários.
- ARTIGO - 2º - O Salário do pessoal de Cantratado no regime instituido  
será o mesmo fixado para os cargos integrante do quadro  
de Pessoal do Município.
- ARTIGO - 3º - O Poder Executivo poderá contratar elementos obedecendo  
a Função e Números de Vagas.
- ARTIGO - 4º - As referidas contratações terão tempo determinado duran-  
te o exercício de 1.997.
- ARTIGO - 5º - As Contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela Le-  
gislação Estatutária.
- ARTIGO - 6º - Para dar cobertura as despesas correntes desta Lei, se-  
rão utilizados recursos financeiros do orçamento vigen-  
te para o exercício Financeiro de 1.997, e será usada a  
seguinte dotação.



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE**

CGC 37.465.200/0001-20



FOLHA Nº002

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº089/97

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

ARTIGO - 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 1.997



---

MILTON GONÇALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA -SE



## ANEXO - I - DA LEI Nº:089/97

SIMBOLO	CARGO	VAGAS
AD-3	Agente Administrativo	10
AD-1	Aux. de Serviços Gerais	18
EF-3	Enfermeiro	01
EF-1	Atendente de Enfermagem	10
TL-1	Telefonista	04
MT-1	Motorista	04
MT-2	Operador de Máquinas	02
MT-3	Mecânico	01
SC-1	Secretária	04
PF-1	Professor	20
PF-2	Professor	10
PF-3	Coordenador Pedagógico	01
PT-1	Fiscal	04
MD-1	Médico	01